



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA



REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 04.2017.  
ADITIVO 01/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB E A  
EMPRESA HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB**, com sede na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, inscrito no CNPJ nº 08.928.517/0001-57, e a Empresa **HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) Nº. 35.590.090/0001-00, estabelecida na Av. Ilza Ribeiro, 513 – loja 01 – CEP: 58.322-000 – Centro – CEP: 58.322-000 – Conde/PB, através de seu representante legal, o Senhor Phillippe Kervin Pereira Espínola da Nóbrega, portador do CPF de nº 087.103.124-802 e RG de nº 3298192 SSP PB, Procurador, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto, a Prorrogação por mais 03 (três) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 158/2017 datado de 22/06/2017 e com prazo de vigência inicial de 03 (três) meses, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Bela Vista e Monte Alegre, ambas localizadas no Distrito Rua Nova, conforme Contrato de Repasse de nº 0260560 - 69 / 2008 - MCIDADES.

#### **CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA:**

Após análise à toda documentação técnica, inclusive a Planilha de Quantitativos e Preços do Contrato em Epígrafe, verificou-se que a obra se iniciará nos próximos dias e que devido a espera pela análise técnica de engenharia realizada pela CAIXA, para sua liberação, houve um atraso no início da mesma.

#### **CLÁUSULA III - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses contados de 23.09.2017 com término em 23.12.2017.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES:**

As demais cláusulas e condições do Termo de Contrato inicialmente firmado entre as partes permanecem inalteradas.



**CLÁUSULA V – DO FORO:**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de **BELÉM/PB**, sessão Judiciária do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou – se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratadas, na presença das testemunhas abaixo.

**Belém, 19 de Setembro de 2017**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA  
Prefeita

  
**HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES**  
PHILLIPPE KERVIN PEREIRA FILHO  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Joanisa Nayara Almeida Gouveia CPF: 076.720.604-57

Paulo Emmanuel Gouveia Travenço CPF: 101.194.264-33